



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Uchoa
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial nº 025/2023
Processo Licitatório nº 131/2023
Edital nº. 076/2023

A **PREFEITURA** da Prefeitura Municipal de Uchoa, situado no seguinte endereço: Av. Pedro de Toledo nº 1.011 – Jardim Cidade Alta, neste município de **MUNICIPAL DE UCHOA** torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto encontra-se abaixo descrito. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerá no dia **01 de novembro de 2023 às 09:30 horas** (horário de Brasília), no Departamento de Licitação Uchoa/SP.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 1796 de 27 de dezembro de 2022, e será regida de acordo com o que determinam as Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º. 10.520/02; Leis Municipais n.º. 2.978/10 e 4126/2023, e, Decreto Municipal n.º. 242/18, no que couber, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes no processo indicado acima.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica do motor, com fornecimento de peças de veículos da frota municipal de Uchoa/SP, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I, do presente edital.

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.3. Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro.

2.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09:30 horas do dia 01/11/2023**.

2.5. Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

2.5.1. Que se encontre sob regime falimentar, empresa estrangeira que não funcione no País, nem aquela que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que esteja cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Uchoa.

2.5.2. Que tenha em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste município, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal n.º. 8666/93.

2.5.3. Cujo objeto não seja compatível com o objeto desta licitação;

III – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. Para o **CRENCIAMENTO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

b) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado** do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. No caso de representante de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá ser apresentada obrigatoriamente, no momento do credenciamento, declaração de enquadramento, conforme anexo IV, para usufruir dos benefícios.

3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo III.

3.5.1. A **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.6. As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.1.

3.7. A presença do licitante, representante legal ou credenciado é **obrigatória** para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer. Caso o credenciado da licitante não estiver presente será aceita a proposta de preços escrita como lance.

IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à regularidade fiscal e/ou trabalhista, **deverão consignar tal informação expressamente**;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as proposta apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

4.2. Para disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

c) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

V – DA PROPOSTA

5.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **“PROPOSTA”**. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **uma via impressa (com o nome do produto e marca se for o caso), e em mídia, conforme planilha fornecida quando da retirada do edital, devendo ambas estar idênticas nos valores e marcas apresentadas**, e, deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas **devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante**, devendo constar:

- a) Nome (identificação) da licitante, endereço, e-mail e nº de CNPJ;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) Descrição completa do objeto conforme especificações constantes no termo de referência, detalhando o item ofertado;
- d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de prestação dos serviços, que deverá ser de até 15 (quinze) dias contados da contratação;
- f) Declaração expressa na proposta de que esta atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência e demais contidas no corpo deste edital. Na falta de declaração expressa presumir-se-á aceita e preenchida todas as condições;

5.2. Não será obrigatório apresentação de proposta para todos os LOTES, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) lote(s) de seu interesse;

5.3. Para o(s) lote(s) não cotado(s), deverá constar a expressão “não cotado” no campo preço total do lote.

5.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

5.5. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.6. A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, **inclusive a retirada e devolução do veículo** (a exemplo dos impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, gastos com transporte, alimentação e taxa de administração, se houver), bem como os com descontos porventura concedidos;
- c) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;
- d) Que a licitante vencedora se compromete a prestar os serviços no preço e quantidades constantes de sua proposta final apresentada;
- e) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contada da data da sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local indicados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3. Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3. e 6.4. será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.7. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.8. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

6.9. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço por lote, **devendo apresentar a proposta final com os valores de cada item do lote no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da sessão.**

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.12. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, examinará aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.13. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

6.14. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

6.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

6.15.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

6.15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.16.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.17. Atendidas todas as condições de participação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos de habitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica se houver e outras comprovações.

6.18. Aberto o invólucro "documentação", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à **microempresa ou empresa de pequeno porte**, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

6.19. A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.20. Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

6.21. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.22. A verificação dos documentos emitidos pela Internet poderá ser certificada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.

6.23. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa licitante será inabilitada.

6.24. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

6.25. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

6.26. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade.

6.27. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

6.28. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.

6.29. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.30. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação ao presente pregão será demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando da atividade assim o exigir.

d) 7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal** (incluindo as contribuições sociais), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06: quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, ou outro documento legal que comprove a condição. ***A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão de abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

f²) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) Declaração da licitante que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Uchoa, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

7.2. Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio ou por servidor da Administração no ato de sua apresentação.

7.3. Poderá ser comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.

7.4. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

7.5. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 10 (dez) documentos oficiais, a licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se à apresentação do dias após o encerramento da greve.

7.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por lote, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela autoridade superior.

8.3. Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, à autoridade superior que, após apreciação dos recursos, adjudicará o objeto e homologará o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

9.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Uchoa.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, ao Departamento Jurídico do Município para a emissão de parecer, que, por sua vez, encaminhará o processo à autoridade competente.

9.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – DAS PENALIDADES

10.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Uchoa, pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas, decorrentes da contratação do objeto deste pregão, serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo; 10 – Fundo Municipal de Saúde; Classificação – 10.301.0019.2045 – Coord. E Manut. Da Unidade de Saúde; Categoria Econômica/Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica; **Ficha nº 445 (Recurso Federal)**;

02 – Poder Executivo; 10 – Fundo Municipal de Saúde; Classificação – 10.301.0019.2045 – Coord. E Manut. Da Unidade de Saúde; Categoria Econômica/Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Ficha nº 437 (Recurso Federal)**;

XII – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura dos produtos da CONTRATADA, após a comprovação, mediante atestado emitido pela CONTRATANTE, através do Setor competente, de que os serviços foram efetivamente realizados.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

XIII – DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A prestação de serviços com fornecimento de peças será de retífica do motor de um veículo Fiat Doblo 1.8 Essence 16 Valv, 2012/2013, placa EDB-2406 e da ambulância GM S-10 2.4 Flex Rontan, 2011/2011, placa EOB-2403, ambas, da frota municipal de Uchoa/SP.

13.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de 15 (quinze) dias contados da contratação;

13.3. Os serviços contratados deverão possuir garantia de, no mínimo, 03 (três) meses ou 10.000 (dez mil) km, prevalecendo o que vencer primeiro;

13.4. Os veículos deverão ser retirados e devolvidos diretamente no Almojarifado Municipal, localizado à Avenida Floriano Peixoto, nº. 1.022, Jardim Cidade Alta, Uchoa/SP, sem custo adicional para a contratante;

13.5. Caberá à empresa contratada promover a retirada, desmontagem, reparo, remontagem, entrega e colocação dos motores nos veículos;

13.6. Em caso de defeito de motor já retificado, constitui encargo da contratada, promover o reparo do mesmo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou fornecer, no mesmo prazo, um veículo de iguais características para que a Administração não sofra a interrupção de suas atividades, até que o motor seja novamente reparado e instalado no veículo municipal.

XIV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

14.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital poderão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Uchoa, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, ou enviadas via e-mail: pregao@uchoa.sp.gov.br em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo máximo de 01 (um) dia útil, prestando as informações via e-mail que deve constar na solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnações.

14.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida a proponente pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

15.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulação no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.

15.6. Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

15.7. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.9. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.10. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Modelo de proposta;
- Anexo III - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo V – Declaração de se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo VI – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- Anexo VII - Declaração negativa de servidor público;
- Anexo VIII – Minuta de contrato;
- Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação;

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 17 de outubro de 2023.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO I Termo de Referência

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica do motor, com fornecimento de peças de veículos da frota municipal de Uchoa/SP.

1.1. RELAÇÃO DOS LOTES:

Lote 1 - FIAT DOBLO						
Item	Qty.	Unid.	Descrição	Marca	Vi. Unitário	Vi. Total
1	1	SERV	BANHO QUÍMICO			
2	1	SERV	RETÍFICA DE BLOCO			
3	1	SERV	RETÍFICA DE VIRABREQUIM			
4	2	SERV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DO COMANDO			
5	1	SERV	RETÍFICA DE CABEÇOTE			
6	1	SERV	ALINHAR MANCAL			
7	4	SERV	EMBIELAR PISTÕES			
8	1	SERV	MONTAR MOTOR			
19	1	JG	PISTÃO/ANEL (4 PARES DE PISTÕES/ANÉIS, 1 POR CILINDRO)			
20	1	JG	JUNTAS MOTOR COM RETENTORES			
21	1	JG	BRONZINA DE BIELA (8 CASQUILHOS DE BIELA)			
22	1	JG	BRONZINA DE MANCAL (10 CASQUILHOS DE MANCAL)			
23	1	PÇ	RETENTOR DE MANCAL			
24	1	KT	DISTRIBUIÇÃO (TENSOR/CORRENTE/ENGRENAGEM/GUIAS)			
25	1	PÇ	BOMBA DE ÓLEO			
26	1	PÇ	COMANDO ADMISSÃO			
27	1	PÇ	COMANDO ESCAPE			
28	1	JG	JOGO TUCHO DE VÁLVULAS (16 UNIDADES)			
29	1	JG	JOGO BALANCIM (16 UNIDADES)			
30	1	JG	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO (4 UNIDADES)			
VALOR TOTAL DO LOTE - 1: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)						
Lote 2 - S-10						
Item	Qty.	Unid.	Descrição	Marca	Vi. Unitário	Vi. Total
9	1	SERV	BANHO QUÍMICO			
10	1	SERV	RETÍFICA DE BLOCO			
11	1	SERV	ALINHAR MANCAL			
12	1	SERV	RETÍFICA DE VIRABREQUIM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

13	1	SERV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DO COMANDO			
14	1	SERV	RETÍFICA DO CABEÇOTE			
15	4	SERV	EMBIELAR PISTÕES			
16	1	SERV	MONTAR MOTOR			
17	1	SERV	DESINSTALAR MOTOR			
18	1	SERV	INSTALAR MOTOR			
31	1	JG	JOGO DE PISTÃO/ANEL (4 PARES DE PISTÕES/ANEL, 1 POR CILINDRO)			
32	1	JG	JOGO DE JUNTAS DE MOTOR COM RETENTORES			
33	1	JG	JOGO BRONZINA DE BIELAS(8 CASQUILHOS DE BIELAS)			
34	1	JG	JOGO BRONZINA DE MANCAL (10 CASQUILHOS DE MANCAL)			
35	5	LT	LITROS DE ÓLEO			
36	1	JG	JOGO DE VELAS DE IGNINAÇÃO (4 UNIDADES)			
37	1	UN	FILTRO DE ÓLEO			
38	1	UN	FILTRO DE AR			
39	1	KT	KIT CORREIA DENTADA E TENSOR			
40	2	UN	ADITIVO RADIADOR			
41	1	PÇ	BOMBA DE ÁGUA			
42	1	PÇ	MANGUEIRA INFERIOR			
43	1	PÇ	MANGUEIRA SUPERIOR			
44	1	KT	KIT DE EMBREAGEM (PLATÔ/DISCO/ROLAMENTO)			
45	1	PÇ	COMANDO VÁLVULAS			
46	1	JG	JOGO DE BALANCIM (8 UNIDADES)			
47	1	JG	JOGO DE TUCHOS (8 UNIDADES)			
48	1	PÇ	BOMBA DE ÓLEO			
VALOR TOTAL DO LOTE - 2: R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)						

2. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como suas alterações e legislação complementar.

3. JUSTIFICATIVA: A aquisição do objeto justifica-se pela necessidade de manter a frota veicular em condições adequadas de uso nas atividades pertinentes à essa Prefeitura Municipal, compreendendo que estes veículos são de grande utilização nos serviços de saúde.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação de serviços com fornecimento de peças será de retífica do motor de um veículo Fiat Doblo 1.8 Essence 16 Valv, 2012/2013, placa EDB-2406 e da ambulância GM S-10 2.4 Flex Rontan, 2011/2011, placa EOB-2403, ambas, da frota municipal de Uchoa/SP.

a) Os serviços deverão ser executados no prazo de 15 (quinze) dias contados da contratação;

b) Os serviços contratados deverão possuir garantia de, no mínimo, 03 (três) meses ou 10.000 (dez mil) km, prevalecendo o que vencer primeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- c) Os veículos deverão ser retirados e devolvidos diretamente no Almoxarifado Municipal, localizado à Avenida Floriano Peixoto, nº. 1.022, Jardim Cidade Alta, Uchoa/SP;
- d) Caberá à empresa contratada promover a retirada, desmontagem, reparo, remontagem, entrega e colocação dos motores nos veículos;
- e) Em caso de defeito de motor já retificado, constitui encargo da contratada, promover o reparo do mesmo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou fornecer, no mesmo prazo, um veículo de iguais características para que a Administração não sofra a interrupção de suas atividades, até que o motor seja novamente reparado e instalado no veículo municipal.

5. PRAZO DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo do contrato a ser firmado será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

6. PAGAMENTO DA DESPESA: O pagamento será realizado integral conforme realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal da prestação dos serviços da CONTRATADA, após a comprovação, mediante atestado emitido pela CONTRATANTE, através do Setor competente, de que os serviços foram efetivamente realizados.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO II Modelo de Proposta

PREGÃO Nº 025/2023
PROCESSO Nº 131/2023
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CEP:
TEL.:
E-MAIL:

14

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica do motor, com fornecimento de peças de veículos da frota municipal de Uchoa/SP.

Lote 1 - FIAT DOBLO						
Item	Qty.	Unid.	Descrição	Marca	VI. Unitário	VI. Total
1	1	SERV	BANHO QUÍMICO			
2	1	SERV	RETÍFICA DE BLOCO			
3	1	SERV	RETÍFICA DE VIRABREQUIM			
4	2	SERV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DO COMANDO			
5	1	SERV	RETÍFICA DE CABEÇOTE			
6	1	SERV	ALINHAR MANCAL			
7	4	SERV	EMBIELAR PISTÕES			
8	1	SERV	MONTAR MOTOR			
19	1	JG	PISTÃO/ANEL (4 PARES DE PISTÕES/ANEIS, 1 POR CILINDRO)			
20	1	JG	JUNTAS MOTOR COM RETENTORES			
21	1	JG	BRONZINA DE BIELA (8 CASQUILHOS DE BIELA)			
22	1	JG	BRONZINA DE MANCAL (10 CASQUILHOS DE MANCAL)			
23	1	PÇ	RETENTOR DE MANCAL			
24	1	KT	DISTRIBUIÇÃO (TENSOR/CORRENTE/ENGRENAGEM/GUIAS)			
25	1	PÇ	BOMBA DE ÓLEO			
26	1	PÇ	COMANDO ADMISSÃO			
27	1	PÇ	COMANDO ESCAPE			
28	1	JG	JOGO TUCHO DE VÁLVULAS (16 UNIDADES)			
29	1	JG	JOGO BALANCIM (16 UNIDADES)			
30	1	JG	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO (4 UNIDADES)			
VALOR TOTAL DO LOTE - 1: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Lote 2 - S-10						
Item	Qty.	Unid.	Descrição	Marca	Vi. Unitário	Vi. Total
9	1	SERV	BANHO QUÍMICO			
10	1	SERV	RETÍFICA DE BLOCO			
11	1	SERV	ALINHAR MANCAL			
12	1	SERV	RETÍFICA DE VIRABREQUIM			
13	1	SERV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DO COMANDO			
14	1	SERV	RETÍFICA DO CABEÇOTE			
15	4	SERV	EMBIELAR PISTÕES			
16	1	SERV	MONTAR MOTOR			
17	1	SERV	DESINSTALAR MOTOR			
18	1	SERV	INSTALAR MOTOR			
31	1	JG	JOGO DE PISTÃO/ANEL (4 PARES DE PISTÕES/ANEL, 1 POR CILINDRO)			
32	1	JG	JOGO DE JUNTAS DE MOTOR COM RETENTORES			
33	1	JG	JOGO BRONZINA DE BIELAS(8 CASQUILHOS DE BIELAS)			
34	1	JG	JOGO BRONZINA DE MANCAL (10 CASQUILHOS DE MANCAL)			
35	5	LT	LITROS DE ÓLEO			
36	1	JG	JOGO DE VELAS DE IGNINAÇÃO (4 UNIDADES)			
37	1	UN	FILTRO DE ÓLEO			
38	1	UN	FILTRO DE AR			
39	1	KT	KIT CORREIA DENTADA E TENSOR			
40	2	UN	ADITIVO RADIADOR			
41	1	PÇ	BOMBA DE ÁGUA			
42	1	PÇ	MANGUEIRA INFERIOR			
43	1	PÇ	MANGUEIRA SUPERIOR			
44	1	KT	KIT DE EMBREAGEM (PLATÔ/DISCO/ROLAMENTO)			
45	1	PÇ	COMANDO VÁLVULAS			
46	1	JG	JOGO DE BALANCIM (8 UNIDADES)			
47	1	JG	JOGO DE TUCHOS (8 UNIDADES)			
48	1	PÇ	BOMBA DE ÓLEO			
VALOR TOTAL DO LOTE - 2: R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

PRAZO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: em até 15 (quinze) dias contados da contratação.

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que o (s) produto (s) ofertado (s) atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

Declaro que nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros e de transporte, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....(endereço completo),
declara sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de
Pregão Presencial nº. 025/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Uchoa, inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.

17

.....
LOCAL E DATA

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Presencial 025/2023, a empresa _____, com sede na _____, n° _____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2.006, com suas alterações posteriores, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto. DECLARA ainda, ser:

() Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

() Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

.....
LOCAL E DATA

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro e equipe de apoio, na abertura, quando do credenciamento dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Processo Licitatório nº. 131/2023

Pregão Presencial nº. 025/2023

(Nome da Empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Processo Licitatório nº. 131/2023

Pregão Presencial nº. 025/2023

(Nome da Empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, não se encontra sob processo de falência ou concordata, não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou qualquer das suas entidades de administração direta e que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave com a Prefeitura Municipal de Uchoa, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023

21

(Nome da empresa)....., CNPJ nº sediada(endereço completo),
declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município
de Uchoa, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação..

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

Processo Licitatório nº. 131/2023

Pregão Presencial nº. 025/2023

1. DAS PARTES

1.1.- São Partes Contratantes:

1.1.1- De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.111.952/0001-10, situada a Av. Pedro de Toledo, nº 1.011, Jardim Cidade Alta, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº. xxxxxx e do RG nº. xxxxxxxx SSP/SP, doravante denominada "CONTRATANTE", e,

1.1.2. - De outro lado a empresa "....." com sede, nº., em, representada neste ato pelo Sr., doravante denominada simplesmente "CONTRATADA".

2. DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica do motor, com fornecimento de peças de veículos da frota municipal de Uchoa/SP, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência, do Processo nº 131/2023, Pregão Presencial nº 025/2023, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, correspondente ao lote: xxxxxxx.

2.2 - O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Edital de Pregão Presencial nº. 025/2023;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Processo Licitatório nº 131/2023;

3. DA EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA deverá efetuar os serviços em até 15 (quinze) dias contados da contratação.

3.2 - A prestação de serviços com fornecimento de peças será de retífica do motor de um veículo Fiat Doblo 1.8 Essence 16 Valv, 2012/2013, placa EDB-2406 e da ambulância GM S-10 2.4 Flex Rontan, 2011/2011, placa EOB-2403, ambas, da frota municipal de Uchoa/SP.

3.3 - Os serviços deverão ser executados no prazo de 15 (quinze) dias contados da contratação;

3.4 - Os serviços contratados deverão possuir garantia de, no mínimo, 03 (três) meses ou 10.000 (dez mil) km, prevalecendo o que vencer primeiro;

3.5 - Os veículos deverão ser retirados e devolvidos diretamente no Almojarifado Municipal, localizado à Avenida Floriano Peixoto, nº. 1.022, Jardim Cidade Alta, Uchoa/SP;

3.6 - Caberá à empresa contratada promover a retirada, desmontagem, reparo, remontagem, entrega e colocação dos motores nos veículos;

3.7 - Em caso de defeito de motor já retificado, constitui encargo da contratada, promover o reparo do mesmo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou fornecer, no mesmo prazo, um veículo de iguais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

características para que a Administração não sofra a interrupção de suas atividades, até que o motor seja novamente reparado e instalado no veículo municipal.

4. DO PREÇO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2 - Os preços homologados são fixos e irrecorríveis, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

4.3 - Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura dos produtos da CONTRATADA, após a comprovação, mediante atestado emitido pela CONTRATANTE, através do Setor competente, de que os serviços foram efetivamente realizados.

5.2 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

5.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O início da prestação dos serviços se dará imediatamente após a assinatura do contrato. O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8666/93.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos consignados e serão empenhadas nas seguintes rubricas:

02 – Poder Executivo; 10 – Fundo Municipal de Saúde; Classificação – 10.301.0019.2045 – Coord. E Manut. Da Unidade de Saúde; Categoria Econômica/Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica; **Ficha nº 445 (Recurso Federal)**;

02 – Poder Executivo; 10 – Fundo Municipal de Saúde; Classificação – 10.301.0019.2045 – Coord. E Manut. Da Unidade de Saúde; Categoria Econômica/Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Ficha nº 437 (Recurso Federal)**;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

b) pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- c) acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;
- e) Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato;
- f) Exercer a fiscalização do contrato, de forma que assegure o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei 8666/93. O representante da Administração, nomeado através de Portaria emitida pelo Prefeito anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando à autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei 8666/93;
- g) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas neste termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:

- a) atender as solicitações da CONTRATANTE, fornecendo os serviços e produtos na forma estipulada neste instrumento e no edital do Pregão Presencial nº 025/2023;
- b) substituir às suas expensas os produtos que se apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo distribuidor;
- c) retirar e entregar os veículos no local indicados pela CONTRATANTE, obedecendo os prazos estipulados, sem qualquer ônus para a contratante, todas e quaisquer despesas, tais como tributos, fretes, seguro, carregamento e descarregamento dos veículos;
- d) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) credenciar junto a CONTRATANTE um representante e números de telefone para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- g) indicar, a pedido da CONTRATANTE, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- h) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;
- j) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da CONTRATANTE, a ser designado posteriormente, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- c) solicitar a Prefeita Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

10.2 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

11.1 - O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições.

11.2 - Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta, a CONTRATADA terá prazo 24 (vinte e quatro) horas para a troca do produto ou a reparação das incorreções.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no item 10 do Pregão Presencial nº. 025/2023, bem como as do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

12.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Uchoa, pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13. DA RESCISÃO

13.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

13.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo da CONTRATANTE, no fornecimento dos produtos;
- d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

14. DAS PRERROGATIVAS

14.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalização da execução do Contrato.

15. DA ALTERAÇÃO

15.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

16. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato.

17. DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP, para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos ____ do mês de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Uchoa - Contratante

Xxxxxxxx - Prefeito Municipal

..... - CONTRATADA

Testemunhas: 1

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica do motor, com fornecimento de peças de veículos da frota municipal de Uchoa/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.